

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2022.

Processo Licitatório nº123/2021

Pregão Eletrônico nº085/2021/SRP/PMSA

No dia 18 de Janeiro de 2022, A **prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA**, CNPJ (MF) **05.832.977/0001-99**, com sede na Praça dos três poderes, s/nº – Centro, SANTANA DO ARAGUAIA – PA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Alves Conti, portadora do CPF nº 377.205.702-00, residente na Rua Paulo de Oliveira s/nº, Bairro Belrecanto, em Santana do Araguaia – PA, Cep 68.560-000, considerando o julgamento do Pregão nº 002/2021/SRP/PMSA, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **POSTO DE SERVIÇOS SAWA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.901.093./0002-55**, estabelecida à AVENIDA RAUL C. PRATES, S/Nº, CENTRO, Santana do Araguaia-PA - PA, CEP 68560-000, neste ato representada pelo SABINO REBEIRO JUNIO, residente na 208N ALAMEDA 05 HM 03 LT 01 N 0 BLOCO A AP 604 NORTE, RESIDENCIAL VERSAILLES – PALMAS – TO CEP 77005-286, portador do CPF nº 388.909.091-53, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº1.009 de 19/01/2017, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de combustível (óleo s10, óleo comum e gasolina) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Pública, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, Secretaria Municipal de Agricultura, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria de Municipal de Terras e Tributos, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração e seus setores, Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicas, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação** de Santana do Araguaia-PA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº085/2021/SRP/PMSA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POSTO DE SERVIÇO SAWA LTDA					
CNPJ: 07.901.093/0002-55					
ENDEREÇO: AV. RAUL CLAÚDIO PRATES, Nº 11,12CENTRO					
REPRESENTANTE: SABINO RIBEIRO JUNIOR					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT/LITRO	UNID.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	SHELL	383.500	R\$ 7,300	R\$ 2.799.550,000
02	DIESEL COMUM S-500	SHELL	752.000	R\$ 5,900	R\$ 4.436.800,000
03	DIESEL S-10	SHELL	574.000	5.9300	R\$ 3.403.820,000
VALOR TOTAL:					10.640.170,00

O valor total da ATA é de **10.640.170,00** (dez milhões seiscentos e quarenta mil cento e setenta reais).



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Araguaia, PA 18 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ.Nº 05.832.977/0001-99
Órgão Gerenciador

POSTO DE SERVIÇOS SAWA LTDA
CNPJ Nº 07.901.093/0002-55
Beneficiária da Ata